



FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA

Qualidade e inclusão social

Rua Gonçalves Dias, 290 - Centro - Porto Velho-RO - (69) 3211 4500

fcr@fcr.edu.br - www.fcr.edu.br

**FACULDADE CATÓLICA DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO FCR N.º 015 DE 2022 - CONSAD
REGULAMENTO DO CENTRO DE IDIOMAS**



**PORTO VELHO/RO
2022**



**RESOLUÇÃO N.º 015 DE 2022 - CONSAD
REGULAMENTO DO CENTRO DE IDIOMAS**

**CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E DA COORDENAÇÃO**

Art. 1º O Centro de Idiomas é o órgão gestor das atividades relacionadas à proficiência de idiomas para fins de comprovação de suficiência para cursos de pós-graduação *stricto sensu*, assim como também é responsável pela oferta de cursos de idiomas no âmbito da FCR.

Art. 2º O Centro de Proficiência é integrado por um coordenador nomeado pela Reitoria da FCR.

**CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA**

Art. 3º São atribuições do Coordenador do Centro de Idiomas:

- I - Cumprir e fazer cumprir as decisões da Reitoria da FCR;
- II - Representar a FCR nas atividades relacionadas à sua finalidade;
- III - Elaborar, publicar e divulgar os editais de realização das provas de proficiência;
- IV - Revisar e formatar as provas de proficiência e demais textos em geral de interesse da FCR;
- V - Aplicar, corrigir e divulgar os resultados das provas de proficiência;
- VI - Organizar e oferecer cursos de idiomas;
- VII - Emitir certificação sobre as atividades realizadas no âmbito do Centro de Idiomas.

**CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 5º O CONSAD da FCR poderá complementar o presente Regulamento, fixando instruções, normas e procedimentos, mediante Atos Organizacionais.

Art. 6º Os casos omissos nesta Resolução serão regulamentados pelo CONSAD, ou seja, a instância administrativa exaure-se no âmbito da própria Faculdade Católica de Rondônia.

Porto Velho, 22 de dezembro de 2022


Reitor
Presidente do CONSAD